

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2021 – Nº 1725

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1722 – DECRETO Nº 4549, 30 DE AGOSTO DE 2021.

ONDE-SE LÊ:

NOMEIA A SRª. KETELIN GOMES COUTO RODRIGUES NO CARGO COMISSONADO COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA - CC-V.

LEIA-SE:

NOMEIA A SRª. KETELIN GOMES COUTO NO CARGO COMISSONADO COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA - CC-V.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2021

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em especial às contidas na Instrução Normativa SCI nº 003/2013 baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar as multas e juros gerados pelo atraso no repasse de recursos previdenciários no exercício de 2016, conforme Acórdão 00261/2021-6 – 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, secretariada pelo terceiro:

- I- Pedro Luiz de Angeli
- II- Claudia dos Santos Mattos
- III- Liliani Lunz Fassarella Carletti
- IV- Viviane de Oliveira Nespoli

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 02 de setembro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0500001.10.0003

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei 11.107/05, nos termos do art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, na contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL – CIM POLO SUL**, PARA AÇÕES ESTRATÉGIAS DE APOIO A GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO, APOIO A ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM OBESIDADE; DIABETES MELLITUS OU HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTEMICA E APOIO A POPULAÇÕES ESPECÍFICAS, TENDO COMO PÚBLICO ALVO FAMILIAS BENEFICIADAS COM O BOLSA FAMILIA DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA,

O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de até R\$ 87.525,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), o prazo do presente contrato terá início no dia 24 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Vargem Alta/ES, 24 de agosto de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, para apuração de informações noticiadas por meio do Protocolo n.º 2961/2021 de 20 de agosto de 2021, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 02 de setembro de 2021.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/2021

AUTORIZA ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 003/2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Sindicância, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, para apuração de informações noticiadas por meio do Protocolo n.º 2960/2021 de 20 de agosto de 2021, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 02 de setembro de 2021.

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1707 – PORTARIA/SEME Nº 080/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09/08/2021.

LEIA-SE:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/08/2021.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

EDITAL/SEME/ Nº 060/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL SEME Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4334/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL SEME Nº 001/2021, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia 08 de setembro de 2021, no horário estabelecido no Anexo I** do presente edital.

1.2 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.4 Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 02 de setembro de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SALA – 08.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
006	MATEUS SERAPHIN BUZON*	22	48º
167	ADRIANA DE SOUZA DEMARTINI*	20	49º
229	ENIA DOS SANTOS CARREIRO*	20	50º
079	MARCIA ANDREA BATISTA DE CASTRO	20	51º

Vargem Alta/ES, 02 de setembro de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade

- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E
- Certificado de Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004.
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia.

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL Nº 001/2020 DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

O Município de Vargem Alta, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte (SECTURES), considerando a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus (Covid- 19) como pandemia; torna público o Edital de Seleção de Proposta de Apresentação e Formação Artístico-Cultural – Lei Aldir Blanc. O presente Edital será regido pela Lei 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/21 que altera a regulamentação da Lei Aldir Blanc - Decreto nº 10.464 de 2020; e o Decreto Municipal nº 4.534/2021, que regulamentou a Lei Federal no município; bem como as regras contidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Edital a identificação e seleção de 38 (trinta e oito) propostas de apresentação ou formação artístico-cultural, via internet, nas seguintes categorias:

a) Categoria 1 – Apresentação Artístico-Cultural: Apresentações de, no mínimo, 01(uma) pessoa, que contemple uma ou mais linguagens artísticas, estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital.

b) Categoria 2 – Formação Artístico-Cultural: Formações a partir de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, que contemplem uma ou mais linguagens artísticas, estabelecidas no subitem 1.2 deste Edital.

1.2. As linguagens artísticas são:

- a) Teatro;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Livro, Leitura e Literatura;
- e) Circo;
- f) Dança;
- g) Fotografia;
- h) Cultura Popular;
- i) Artesanato;
- j) Audiovisual.

1.3. A proposta de apresentação ou formação artístico-cultural deverá conter estrutura, local e tecnologia disponibilizados pelo proponente.

1.4. A apresentação ou formação artístico-cultural deverá ter classificação livre, ser gratuita e não poderá realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros.

1.5. Durante a apresentação ou formação artístico-cultural, o proponente deverá promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19).

1.6. A apresentação ou formação artístico-cultural poderá ser realizada de forma presencial ou on-line, dependendo do Mapa de Risco do momento das apresentações, podendo ser ao vivo ou gravadas.

1.7. A transmissão da apresentação ou formação artístico-cultural deverá ser realizada via internet, por meio da rede social do proponente, a ser indicada, obrigatoriamente, em sua proposta, podendo, também, ser retransmitida em outras redes sociais.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Os recursos financeiros destinados para este Edital correspondem ao montante de R\$ 101.404,60 (cento e um mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), que serão oriundos da Plataforma +Brasil.

2.2. Orçamentária: 100 - Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Classificação Funcional: 100100.1339200242.070 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura; Elementos de Despesas 33903600, 33903900; e Fonte 1990000000 - Outras destinações vinculadas ao recurso, para o exercício 2021.

2.3. Desse recurso, R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) são destinados para a Categoria 1, que contemplará 16 (dezesseis) projetos; e R\$38.404,56 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatro e cinquenta e seis centavos) destinados para a Categoria 2, que contemplará 22 (vinte e dois) projetos.

2.4. Os recursos e a quantidade de convocados serão distribuídos de acordo com o Anexo V.

2.5. Em caso de não propositura de projetos em determinadas áreas, o valor determinado será redistribuído entre as linguagens artísticas que tiverem a maior quantidade de inscritos.

2.6. Os recursos previstos no subitem 2.3 serão repassados em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Compromisso Cultural.

2.7. Os recursos da lei serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

2.8. Qualquer despesa para a realização da apresentação ou formação artístico-cultural é de inteira responsabilidade do proponente.

2.9. É vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes ou de qualquer órgão do município de Vargem Alta para contratação de serviços ou aquisição de bens.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar do presente edital:

a) Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico e/ou agente da área artística e cultural.

b) Pessoa Jurídica: empresa ou instituição de natureza artística e/ou cultural que comprove sua atividade na área artístico e/ou cultural.

3.2. Sendo o proponente uma empresa ou uma instituição ou um produtor cultural, esse deverá comprovar atuação na área artística e cultural por meio de portfólio.

3.3. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do Diário Oficial do Município (vargemalta.es.gov.br) e/ou no endereço eletrônico: secretariadecultura.vargemalta@gmail.com.

3.4. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, de forma presencial, respeitando as recomendações do Mapa de Risco. Os documentos deverão ser entregues na Biblioteca Municipal Padre Zeferino Magnago, no Centro de Vargem Alta, em cima da Loja Martha Modas. Os documentos deverão ser enumerados e assinados pelo proponente, em envelope lacrado.

3.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar o Anexo IV preenchido.

3.5. Não será aceita a inserção de documentos após a entrega da proposta.

3.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte poderá beneficiar apenas propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas/estabelecidas no município de Vargem Alta (ES), conforme estabelecido na Lei 14.017/2021 e suas alterações.

3.7. Somente poderão receber recursos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao Município, incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas.

3.9. Somente poderão receber o recurso proponentes que realizarem abertura de conta bancária, em seu nome, destinada exclusivamente para este fim, em instituições financeiras oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo a conta ser apresentada após a sua convocação.

3.10. Cada proponente poderá se inscrever em até dois segmentos, com apenas 01 (uma) proposta em cada.

3.11. O proponente poderá se inscrever através de Procuração com assinatura devidamente atestada em Cartório.

3.12. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em relação à Pessoa Física e Jurídica, é vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.2. Em relação à Pessoa Jurídica, é vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

4.3. Proponentes que estejam em situação irregular perante o município de Vargem Alta.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

5.1. O proponente deverá anexar a seguinte documentação, obrigatória, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato impresso e legível na ordem como se apresenta abaixo:

5.1.1. Da qualificação técnica:

- a) Proposta de Apresentação ou Formação Artístico- Cultural (Anexo I);
- b) Portfólio do artista ou técnico ou agente e do produtor cultural ou empresa ou instituição, em caso de representação. (Anexo II);
- c) Carta de Anuência do(s) envolvido(s) na proposta (Anexo III).

5.1.2. Da habilitação e regularidade fiscal

5.1.2.1. Pessoa física:

a) Deverá comprovar residência no município de Vargem Alta de, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar um (01) comprovante de residência atual e também dos últimos 24 meses ou mais. Serão aceitos: contas de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária, de instituições públicas ou outros documentos aptos à comprovação.

b) Cópia da Identidade Civil (RG ou CNH);

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Vargem Alta (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitida através do site portalservicos.vargemalta.es.gov.br;

5.1.2.2. Pessoa jurídica:

a) Deverá comprovar residência no município de Vargem Alta de, no mínimo, 02 (dois) anos, devendo apresentar um (01) comprovante atual e também dos últimos 24 meses ou mais. Serão aceitos: contas de água, energia, telefone, condomínio, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária, de instituições públicas ou outros documentos aptos à comprovação.

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documentação equivalente;

c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o eleger, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando for o caso;

d) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Cópia da Identidade Civil do representante legal;

f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;

g) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Vargem Alta (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais), podendo ser emitida através do site portalservicos.vargemalta.es.gov.br;

5.2. É obrigatória, no caso de inscrição por produtor cultural ou empresa ou instituição (pessoa física ou pessoa jurídica), a comprovação de atuação na área artística-cultural, através do portfólio, com base no Anexo II.

5.3. É obrigatória a apresentação da Carta de Anuência do(s) envolvido(s) na proposta (Anexo III).

5.4. A exigência da alínea "a", dos subitens 5.1.2.1 e 5.1.2.2, visa atender ao disposto na Lei 14.017/2020.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

6. DA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

6.1. O proponente deverá apresentar proposta de classificação livre, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos.

6.2. As apresentações deverão ser realizadas em local aberto, respeitando as regras estabelecidas para o combate ao novo Coronavírus (Covid-19), em conformidade com o que estabelece a Lei 14.017/2020.

6.3. A proposta deverá ser executada até 31 de outubro de 2021.

6.4. Em caso de alteração da data e/ou horário da transmissão, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes deverá ser previamente e formalmente comunicada.

6.5. O som deverá estar em um volume que não gere dificuldades de entendimento, deve estar limpo, sem ruídos externos e não deve conter eco.

6.6. A Imagem deverá estar nítida e visível no vídeo, com iluminação adequada.

6.7. A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO
<p>a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Conteúdo relevante, claro e coerente; ● Projeto com concepção artística criativa; ● Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; <p>Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.</p>	0 a 25
<p>b) Efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; ● Proposta de interesse público; ● Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; ● Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; ● Parcerias e alianças agregadas; <p>Interações culturais com a comunidade local.</p>	0 a 25
<p>c) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; ● Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; ● Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; 	0 a 20

Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	
<p>d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; ● Proposta compatível com preços de mercado; <p>Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	0 a 15
<p>e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; <p>Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</p>	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 01 (uma) única etapa, que consiste na habilitação jurídica, de caráter eliminatório, e habilitação técnica, de caráter classificatório, da proposta de apresentação ou formação artístico-cultural, pela Comissão de Avaliação.

7.2. A Comissão de Avaliação será designada por ato do Prefeito Municipal.

7.3. A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, dos quais 01 (um) membro a presidirá.

7.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

7.5. As propostas inscritas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação, que verificará a documentação obrigatória de inscrição, estabelecida no item 5, bem como analisará e pontuará a proposta de apresentação ou formação artístico-cultural de acordo com os seguintes critérios de classificação:

7.6 Serão desclassificadas as propostas por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido.

7.7- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 6.7);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 6.7);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 6.7).

7.7. A ausência de documentos e/ou submissão de arquivos impressos ilegíveis, rasurados ou danificados não serão aceitos por este Edital, serão inabilitados pela Comissão Avaliadora.

7.8. Não serão inabilitadas as propostas que apresentarem erros no preenchimento do Anexo I, desde que seja possível aferir a informação e não prejudique a avaliação da proposta, com o objetivo de evitar o formalismo excessivo e injustificado.

7.9. A lista das propostas inabilitadas e habilitadas em ordem de classificação será divulgada no Diário Oficial do Município (diariooficial.vargemalta.es.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.10. Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.11. Os recursos (Anexo VI) serão realizados de forma presencial, na Biblioteca Municipal Padre Zeferino Magnano, em cima da Loja da Martha Modas, no Centro de Vargem Alta, das 12:00 às 16:00.

7.12. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

7.13. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e divulgado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vargemalta.es.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.14. As propostas classificadas serão convocadas em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de propostas convocadas estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital.

7.15. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes convocados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

7.16. Os proponentes convocados que estiverem em situação irregular perante o município de Vargem Alta serão desclassificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Esportes:

a) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1.1;

b) Examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta de apresentação ou formação artístico-cultural;

8.2. São obrigações dos proponentes selecionados:

a) Abrir conta bancária, em nome do proponente, destinada exclusivamente para o recebimento do recurso, em instituições financeiras oficiais (Banestes, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

b) Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, caso necessários, para a apresentação ou formação artístico-cultural via internet ou presencial;

c) Promover a conscientização sobre o Coronavírus (Covid-19);

d) Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;

e) Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;

f) Não fazer uso de bebida alcoólica e substâncias ilícitas, durante a apresentação ou formação artístico-cultural;

g) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a

inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; competindo ainda ao proponente eventuais pagamentos de encargos relativos aos direitos artísticos e de cadastro junto ao ECAD.

8.3. Ao término da proposta, o selecionado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do endereço eletrônico secretariadecultura.vargemalta@gmail.com, no prazo de até 10 (dez) dias, Prestação de Contas (ANEXO VII) com Relatório de Execução e (ANEXO VIII) Planilha de Custo, devidamente preenchidos.

8.4. Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes ou por órgãos de Controle Interno do Município de Vargem Alta (Controladoria Geral do Município de Vargem Alta), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares (Secretaria da Receita Federal do Brasil).

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

9.1. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o município de Vargem Alta a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

9.2. O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

9.3. Ao se inscrever no presente Edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Vargem Alta, quando for o caso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer cláusula do termo a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Declaração de idoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Além das penalidades previstas no subitem 10.1, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no subitem 2.2, nos seguintes casos:

- a) Quando houver atraso injustificado na execução da proposta de apresentação artística;
- b) Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta de apresentação artística;
- c) Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, a Prestação de Contas (ANEXOS VII e VIII).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que, porventura, ocorram durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

11.3. A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

11.4. Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

11.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação aos horários, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, podendo a mesma convocar servidores do município de Vargem Alta e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do município de Vargem Alta, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

11.6. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

11.7. Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste Edital.

11.8. São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Proposta de Apresentação ou Formação Artístico-Cultural;
- b) Anexo II - Portfólio;
- c) Anexo III – Carta de Anuência;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição – Identificação do Proponente;
- e) Anexo V - Quantidade de Vagas e Respectivos Valores;
- f) Anexo VI – Recurso;
- g) Anexo VII – Relatório de Execução;
- h) Anexo VIII – Planilha de Custos;
- i) Anexo IX – Termo de Compromisso;
- j) Anexo X – Cronograma.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vargem Alta-ES, 01 de setembro de 2021.

Elias de Abreu de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Elieser Rabello
Prefeito Municipal de Vargem Alta

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Edital Emergencial nº 001/2021:

EDITAL DE EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Nome do proponente:

Título da proposta:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

Vargem Alta /ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

ANEXO II –PORTFÓLIO

O **portfólio** é uma coleção de trabalhos já realizados, devendo ser inseridos documentação fotográfica em cores de trabalhos recentes desenvolvidos, e documentação complementar, como catálogos, textos e impressos de jornais, que comprove informações contidas no currículo, sua atuação e competência técnica para realização da proposta.

Obs: O formato do Portfólio é livre.

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, **(nome do participante)**, CPF n.º **(CPF do participante)**, RG n.º **(RG do participante)**, residente na **(endereço completo)**, declaro que estou ciente de minha participação no Projeto **(nome do projeto)**, na função de **(detalhar a função exercida)** do Proponente **(nome do proponente)**.

(Local e Data)

(nome do participante)

Obs: As cartas deverão estar acompanhadas de RG, CPF de todos os nomeados na Ficha Técnica.

ANEXO IV

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL Nº. 001/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO (A SER COLADA NA FRENTE DO ENVELOPE)

Eu, _____, Nascido em
_____/_____/_____, Telefone: _____,

E-mail: _____, Residente na Rua:
_____, nº: _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____,

Venho pelo presente, requerer minha inscrição no Edital Públicoº 01/2021 de seleção para propostas culturais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES.

Assinatura do Proponente: _____

ANEXO V – QUANTIDADE DE VAGAS E RESPECTIVOS VALORES

CATEGORIA 1 – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL			
LINGUAGENS ARTÍSTICAS	QUANTIDADE DE LINGUAGEM	VALOR DO RECURSO POR CONVOCADO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR LINGUAGEM ARTÍSTICA
Audiovisual	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Cultura Popular	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Dança	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Música	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

CATEGORIA 2 – FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL			
LINGUAGENS ARTÍSTICAS	QUANTIDADE DE LINGUAGEM	VALOR DO RECURSO POR CONVOCADO	VALOR TOTAL DO RECURSO POR LINGUAGEM ARTÍSTICA
Artes Visuais	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
Artesanato	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Livro, Leitura e Literatura	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Teatro	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Circo	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Fotografia	6	R\$ 1.150,76	R\$ 6.904,60

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição. Ele só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente de acordo com os termos dos itens 11.11 a 11.12, estabelecidos pelo edital.

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2020 DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Telefone:
E-mail:

Justificativa (descreva, de forma objetiva, o motivo do pedido de recurso)

--

Vargem Alta, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade: Vargem Alta	UF: ES	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE			
Data da atividade:			
Local da atividade:			
Horário Inicial:		Horário Final:	
Número de visualizações (quando houver):			
Relatório da Apresentação ou Formação Artístico-Cultural:			
Link da plataforma de compartilhamento de vídeos (YouTube), quando houver:			
Fotos da Apresentação ou Formação Artístico-Cultural: (mínimo de 10 imagens coloridas, com descritivo).			
DECLARAÇÃO			
DECLARO que as informações contidas neste Relatório de Execução são verdadeiras e firmo o presente.			
Vargem Alta, _____ de _____ de 2020.			
Assinatura do Proponente			

ANEXO VIII – PLANILHA DE CUSTOS

Utilize quantas linhas precisar

Nome da proposta:				
Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

ATENÇÃO:

-Preencher completamente todos os itens do orçamento, especificando os custos para executar a proposta. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".

-Não será permitida a aquisição de equipamentos usados. Aquisições deverão ser comprovadas com **nota fiscal de venda**, no momento de prestação de contas.

ANEXO IX

Edital Emergencial nº 001/2021:

TERMO DE COMPROMISSO

1. COMPROMITENTE: A prefeitura de Vargem Alta/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 31.723.570/0001-33, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, com sede na Avenida José João Sartório, anexo ao Ginásio Municipal Jair Rodrigues de Castro, Vargem Alta/ES, representada por seu prefeito municipal Elieser Rabello.

2. COMPROMISSADO:
NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

3. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado selecionado, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

4. DO VALOR DO PRÊMIO:

4.1 - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ (.....), a ser pago em parcela única.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa do presente Termo ocorrerá à conta da dotação:

Classificação funcional: 100100.1339200242.070

Fonte de recurso: 1990000000

Ficha de pessoa física: 289

Ficha de pessoa jurídica: 290

6. DO COMPROMISSO DAS PARTES:

As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no item 7 do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão do cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 001/2020.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 12.4 do Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b) Execução integral do Projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas, visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;
- c) Entregar o acervo produzido à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, autorizando a exibição pública de caráter cultural e educativo.
- d) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- e) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

- a) O prazo para execução do projeto será DEFINIDO pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
- b) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Avaliação, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

c) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de quaisquer responsabilidades.

d) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto.

e) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o Município de Vargem Alta, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com inscrição em Dívida Ativa, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 - É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da parcela prevista.

9- DA VIGÊNCIA:

O presente Termo vigorará a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

10- DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

Vargem Alta, de de 2021.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal de Vargem Alta

Compromissado

ANEXO X - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01 de setembro de 2021
Inscrições	08 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021
Análise da Comissão Avaliadora da Lei Aldir Blanc	20 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2021
Publicação de Resultado Preliminar	24 de setembro de 2021
Recurso	27 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021
Resultado Final	01 de outubro de 2021

IPREVA

CONVOCAÇÃO

O IPREVA de Vargem Alta - ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, para atender ao IPREVA de Vargem Alta-ES, que encaminhem proposta de orçamento para o endereço eletrônico: ipreva.es@hotmail.com, até 09/09/2021, considerando que os sistemas utilizados são: Controle de Recursos Humanos; Compras e Licitação; Controle de Patrimônio; Controle de Almoxarifado; Contracheque online; Portal da Transparência.

Vargem alta, 02 de Setembro de 2021.

Cíntia Lourenço Fabre

Pregoeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 53/2021, de 02 de setembro de 2021.

TRANSFERI A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão do Decreto Nº 4542, publicado no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta Nº 1723 em 31 de agosto de 2021 no qual decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021, a **Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta** será transferida para o dia 08 de setembro do corrente ano, (quarta-feira), às 16:00h.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com